LEI Nº 1771/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EMERGENCIALMENTE, PROFESSORES.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 37 a 41 da Lei Municipal nº 1729/2000, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente:

a) 02 (dois) Professores para atuarem na disciplina de Matemática;
b) 03 (três) Professores para atuarem na disciplina de História;
c) 01 (um) Professor para atuar na disciplina de Ciências.

Art. 2º: - As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período se verificada a persistência da insuficiência de Professor com habilitação na disciplina.

Art. 3º: - O Contrato deverá obedecer os requisitos estabelecidos no artigo 40 da Lei Municipal nº 1729/2000.

Art. 4º: - As despesas decorrentes serão suportadas por dotação própria do orçamento.

Art. 5º: - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do início do ano letivo de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 20 de fevereiro de 2001.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
PREFEITO MUNICIPAL